

VESTIBULAR ESTADUAL 2005

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO - SR-1
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA - DSEA

EDITAL DO EXAME DISCURSIVO DO VESTIBULAR ESTADUAL/2005

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber que estarão abertas, no período previsto no calendário anexo, as inscrições para o Exame Discursivo, 2ª fase do Concurso Vestibular Estadual/2005, para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiros Militar D. Pedro II, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), e da Academia de Polícia Militar D. João VI, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

A realização do Exame Discursivo do Vestibular Estadual/2005 ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Sub-reitoria de Graduação da UERJ, instalado no Pavilhão João Lyra Filho, Rua São Francisco Xavier, nº 524, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones: (21) 25877737, 25877611, 25877343 e 25877307.

Ao DSEA caberá planejar, coordenar e executar o Exame Discursivo do Vestibular Estadual/2005, divulgando todas as normas, rotinas, procedimentos e informações pertinentes ao concurso.

1- DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1- O Exame Discursivo, 2ª fase do Vestibular Estadual/2005, estará aberto somente aos candidatos que obtiveram aprovação no Exame de Qualificação do Vestibular Estadual/2005 e que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio ou técnico-profissional.

1.2- O resultado do Exame Discursivo será válido apenas para o Vestibular Estadual/2005, com data limite até 31/12/2005, para o preenchimento de vagas distribuídas de acordo com Quadro Geral de Vagas - Anexo I - em cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, e nos cursos de formação de oficiais da Academia de Bombeiros Militar D. Pedro II, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e da Academia de Polícia Militar D. João VI, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

1.3- O Exame Discursivo considerará a opção de Instituição e de carreira/campus e respectivas subopções (de turno e semestre), quando houver, conforme o Anexo I.

1.4- Somente para os casos da UERJ e da UENF, o candidato, comprovadamente carente, poderá concorrer às vagas do Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003, devendo optar, unicamente, por uma das seguintes categorias de cotas:

- a) 20% (vinte por cento) para alunos oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para negros;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas

1.4.1- O candidato que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, além da condição de carência socioeconômica comprovada, deverá cumprir as instruções contidas no "Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas" e satisfazer exigências específicas de uma das categorias estabelecidas para a opção feita. Desta forma, entende-se por:

- a) aluno oriundo da rede pública, aquele que comprove, no momento oportuno, por meio de históricos escolares e de diploma, certificado de conclusão ou certidão equivalente, ter cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio ou técnico-profissional em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro;
- b) candidato negro, aquele que assim se autodeclarar entregando declaração específica, no momento oportuno, conforme modelo existente no "Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas", para atender ao disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 4151/2003;
- c) pessoa com deficiência, aquela que obedecer às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999, sendo exigido, no momento oportuno, laudo médico comprobatório fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID). Não será feita qualquer restrição de carreira/campus e respectivas subopções de turno ou semestre, se houver, aos candidatos que comprovarem sua condição de deficiente;
- d) candidato pertencente a povos indígenas, aquele que, nascido no Brasil, assim se autodeclarar, entregando declaração específica, no momento oportuno, conforme modelo existente no "Caderno

de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas”, para atender ao disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 4151/2003.

1.4.2- A comprovação, por meio de documentos, para o ingresso ao Sistema de Cotas, será entregue em dois momentos do processo seletivo: uma parte deverá ser enviada no ato da inscrição (os documentos referentes à condição de carência) e outra parte no ato da pré-matrícula da UERJ ou da matrícula na UENF.

1.4.3- A UERJ e a UENF, a qualquer tempo, se reservam o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.

1.5- Os resultados do Vestibular Estadual/2005, conforme calendário anexo, serão sempre divulgados no Mural do Vestibular da UERJ (Pavilhão João Lyra Filho, rua São Francisco Xavier, nº 524, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro) e, para os candidatos à UENF, também na Universidade Estadual do Norte Fluminense (Av. Alberto Lamego, nº 2000, Horto, Campos dos Goytacazes).

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- As instruções para a inscrição no Exame Discursivo encontram-se no Manual do Candidato que, bem como o material necessário, estarão disponíveis nas agências bancárias credenciadas (Anexo II), no período previsto no calendário anexo e, em nenhuma hipótese, será fornecida a 2ª via desse material.

2.2- O candidato, para se inscrever, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a)** dirigir-se a uma das agências bancárias credenciadas relacionadas no Anexo II;
- b)** pagar a importância de R\$64,00 (sessenta e quatro reais) em nome do Vestibular Estadual/2005, somente em moeda corrente, e receber o Manual do Candidato, o Requerimento de Inscrição e o envelope pré-endereçado para postagem;
- c)** manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a guia de pagamento bancário;
- d)** preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição com caneta azul ou preta, em letra de forma, sem rasura, de acordo com as instruções do Manual do Candidato;
- e)** postar, exclusivamente no envelope pré-endereçado, até o dia previsto no calendário anexo, na modalidade de carta registrada, o original do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, fotocópia do Requerimento de Inscrição;
- f)** exigir dos Correios, e manter sob sua posse, o recibo de postagem da carta registrada, numerado e datado, para eventuais comprovações junto ao DSEA;
- g)** somente para candidato ao Sistema de Cotas (UERJ e UENF): além dos procedimentos acima, cumprir as exigências do item 2.6 e de seus subitens deste Edital.

2.3- Em hipótese alguma haverá devolução da quantia recolhida.

2.4- O candidato isento da taxa de inscrição do Exame Discursivo do Vestibular Estadual/2005, para se inscrever, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a)** retirar o material necessário para sua inscrição, no período previsto no calendário anexo, das 10 às 17 horas, no mesmo local onde realizou o seu pedido de isenção para o Exame de Qualificação: **UERJ-Maracanã** (Pavilhão João Lyra Filho ou Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha) – Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã; **UERJ-FFP** (Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo) – R. Dr. Francisco Portela, 794 – Paraíso – São Gonçalo; **UERJ-BFL** (Faculdade de Educação da Baixada Fluminense) – Rua General Manoel Rabelo, s/nº - Vila São Luis – Duque de Caxias; **UERJ-IPRJ** (Instituto Politécnico de Nova Friburgo) – Rua Alberto Rangel, s/nº - Vila Nova – Nova Friburgo; **UERJ-RES** (Faculdade de Tecnologia) – Estrada Resende Riachuelo, s/nº - Morada da Colina - Resende; **UENF** (Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro) - Av. Alberto Lamego, nº 2000 – Horto - Campos dos Goytacazes - Prédio P5, térreo, sala do Comvest.
- b)** manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a guia de retirada do Requerimento de Inscrição de Isentos;
- c)** preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição com caneta azul ou preta, em letra de forma, sem rasura, de acordo com as instruções do Manual do Candidato;
- d)** postar, exclusivamente no envelope pré-endereçado, até o dia previsto no calendário anexo, na modalidade de carta registrada, o original do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, fotocópia do Requerimento de Inscrição;
- e)** exigir dos Correios, e manter sob sua posse, o recibo de postagem da carta registrada, numerado e datado, para eventuais comprovações junto ao DSEA;

2.5- O simples recolhimento da taxa de inscrição nas agências credenciadas ou, no caso dos isentos, a retirada do Requerimento de Inscrição, não configurará a inscrição do candidato.

2.6- No caso da **UERJ** e da **UENF**, o candidato que desejar concorrer às vagas do **Sistema de Cotas** instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003, além dos procedimentos dos itens 2.2 ou 2.4, conforme o caso, deverá, no ato de inscrição:

- a)** observar as disposições contidas no “Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas”, encartado no Manual do Candidato;
- b)** declarar, no Requerimento de Inscrição, sua condição de carência socioeconômica, assinalar no campo apropriado a opção de cota a que deseja concorrer e apor sua assinatura;

c) enviar o formulário de respostas ao Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, devidamente preenchido, junto com o Requerimento de Inscrição e os documentos pertinentes a seu caso, no envelope pré-endereçado;

2.6.1- A caracterização da condição de carência socioeconômica dar-se-á por meio da comprovação de renda mensal bruta igual ou inferior a **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** por pessoa residente no mesmo domicílio do candidato e será obtida a partir do somatório da **renda mensal bruta total do grupo familiar**, dividido pelo número de componentes deste grupo, e pelo preenchimento obrigatório e completo do Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE contido no “Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas”.

2.6.2- A comprovação de renda, pertinente aos itens 13 e 14 do Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, considerando a faixa etária, a situação de cada um dos membros do grupo familiar e as condições do grupo familiar, dar-se-á por meio da entrega obrigatória, no **ato da inscrição**, dos documentos abaixo relacionados:

- a) xerox da Certidão de Nascimento e/ou do documento de Identidade oficial; certidão ou documento referente à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz (se for o caso), **para menores de 18 anos;**
- b) xerox do documento de identidade oficial e do CPF;
- c) xerox da Carteira de Trabalho Profissional atualizada nas páginas referentes à “Qualificação Civil” (frente e verso), “Alteração Salarial”, último “Contrato de Trabalho” e “Anotações Gerais” (aqueles que nunca tiveram carteira de trabalho assinada deverão apresentar a página “Contrato de Trabalho” em branco) ou declaração do empregador contendo as informações importantes;
- d) xerox dos três últimos contracheques (meses de junho, julho e agosto);
- e) xerox do formulário completo da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano base 2003 - entregue em 2004 à Receita Federal – (no caso de atividades rurais, deve-se apresentar o anexo do Imposto de Renda correspondente; no caso de pessoas sem rendimentos ou cujos rendimentos não atingirem o valor mínimo para declarar Imposto de Renda, deve-se apresentar Declaração Anual de Isento referente ao ano de 2004 – recadastramento do CPF- feita à Receita Federal em suas próprias agências, casas lotéricas ou Internet);
- f) declaração contábil de retirada de pro labore, acrescido de xerox do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e do Imposto de Renda de Pessoa Física, **nos casos de proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresa ou micro-empresa;**
- g) extrato trimestral ou extrato bancário **nos casos de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e outros**, comprovando o valor de depósito do benefício previdenciário, além do extrato bancário em nome do segurado anexando xerox do cartão do benefício;
- h) declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo do Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas que não sejam da família (com xerox da Carteira de Identidade e do CPF das mesmas), contendo a atividade e o rendimento médio mensal, **nos casos dos que trabalham no mercado informal e de trabalhadores autônomos** (para estes trabalhadores autônomos, anexando a cópia do carnê de contribuição para o INSS);
- i) xerox da Carteira de Trabalho Profissional atualizada nas páginas referentes à “Qualificação Civil” (frente e verso), “Alteração Salarial”, último “Contrato de trabalho”, com a página seguinte em branco, e “Anotações Gerais” ou declaração do último empregador contendo as informações importantes, a Rescisão de Contrato, a Comunicação de Dispensa - CD, comprovante do recebimento do auxílio-desemprego e o Imposto de Renda de Pessoa Física - ano base 2003 (ou Declaração de Isento, se for o caso), **para aqueles que estão desempregados;**
- j) xerox dos recibos de aluguéis, **no caso da família possuir bens que estejam alugados a terceiros;**
- k) contracheque, extrato bancário ou outro documento comprobatório **para caso de pensão alimentícia.**

2.6.2.1- A indicação de outros familiares, colaterais, agregados ou afins, no quadro de composição familiar, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita nos itens acima, de acordo com a faixa etária e a situação de cada pessoa do grupo familiar.

2.6.3- Os documentos comprobatórios pertinentes aos itens 15, 16 e 17 do Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, abaixo relacionados, deverão, também, ser entregues no **ato da inscrição** do candidato (quando for caso de declaração de próprio punho, estas devem conter assinatura, o nº do CPF e da Carteira de Identidade, com as respectivas fotocópias, de duas testemunhas que não sejam pessoas da família):

- a) comprovante de moradia – o candidato deverá apresentar a documentação pertinente à situação de moradia, conforme resposta à pergunta 15;
- b) comprovante de moradia – o candidato deverá apresentar a documentação pertinente à situação de moradia, conforme resposta à pergunta 15;
- c) xerox das contas dos três últimos meses relativas aos gastos com energia elétrica, conforme resposta à pergunta 17.

2.6.4- Os documentos relacionados no item 2.6.3 deverão estar em nome de uma das pessoas indicadas no quadro de composição familiar - em caso contrário, o candidato deverá explicar a quem se refere.

2.6.5- O candidato que more com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação referente aos itens 2.6.2 e 2.6.3 deste Edital, tanto da família de origem quanto das pessoas com quem reside.

2.6.6- O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de respostas do Questionário de Informações Socioeconômicas-QSE, verificado através de leitura ótica, ou a não-entrega no ato da inscrição acarretará a exclusão do Sistema de Cotas e a inclusão automática no grupo de candidatos sem reserva de cotas.

2.6.7- O candidato que fizer opção pelo Sistema de Cotas deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação

pertinente aos itens 2.6.2 e 2.6.3 deste Edital, estando ciente de que esta opção estará condicionada à avaliação a ser proferida pela Comissão de Análise Socioeconômica, cujo resultado será divulgado em data anterior à 1ª prova do Exame Discursivo.

2.6.8- A Comissão de Análise Socioeconômica emitirá, utilizando critérios técnicos, parecer sobre o ingresso no Sistema de Cotas.

2.6.9- Nos casos em que houver situação socioeconômica em desacordo com este Edital, incompatibilidade entre os dados apresentados, bem como omissões, preenchimento incompleto em quaisquer dos procedimentos de inscrição ou inveracidade das informações prestadas, o candidato terá indeferida a solicitação de ingresso ao Sistema de Cotas, passando a concorrer às demais vagas para a UERJ ou para a UENF no Vestibular Estadual/2005.

2.6.10- O candidato que não concordar com o indeferimento para ingresso ao Sistema de Cotas, proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica, poderá solicitar recurso, junto ao DSEA, em data, horário e local divulgado no calendário anexo, considerando que não será permitida a entrega de documentos fora do período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

2.6.11- Não terá direito a recurso o candidato que venha solicitá-lo fora do prazo ou aquele que tenha sido excluído do Sistema de Cotas por inadequação das respostas ao Questionário de Informações Socioeconômicas –QSE (preenchimento incorreto, omissões ou dupla marcação).

2.6.12- Após a análise do recurso pela Comissão Especial de Recurso, conforme critérios pré-estabelecidos, a situação de exclusão ao ingresso no Sistema de Cotas será mantida ou alterada, não havendo possibilidade de novo recurso.

2.7- A inscrição poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal ou, para candidatos com idade menor que 18 (dezoito) anos, não-emancipados, por seu responsável legal.

2.7.1- No caso da inscrição ser realizada por responsável ou representante legal, aquele que a fizer, além de datar e assinar o Requerimento de Inscrição, deve preencher o campo determinado com os dados da sua carteira/cédula de identidade.

2.7.2- Exclusivamente no caso de representante legal, também deverão ser remetidas, junto com o Requerimento de Inscrição, no envelope de postagem, as fotocópias autenticadas da carteira/cédula de identidade e da procuração, que deve incluir os poderes específicos do representante para, inclusive, declarar o desejo do candidato de disputar os benefícios instituídos pela Lei Estadual nº 4151/2003, se for o caso.

2.8- O preenchimento do Requerimento de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável ou representante legal e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital e das instruções que constam do Manual do Candidato, inclusive do “Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas” para o candidato que desejar usufruir os benefícios da Lei Estadual nº 4151/2003.

2.9- O não-cumprimento de quaisquer dos procedimentos de inscrição impedirá a efetivação da mesma.

2.10- O DSEA procederá a inscrição somente de candidatos que postarem o Requerimento de Inscrição no envelope pré-endereçado até o dia previsto no calendário anexo.

2.11- Em nenhuma hipótese serão admitidas:

- a) remessa de fotocópia do Requerimento de Inscrição;
- b) alteração do Requerimento de Inscrição após a remessa;
- c) inscrição condicional.

2.12- Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

2.12.1- No caso de dois ou mais requerimentos de inscrição para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de data mais recente.

2.12.2- Em caso de requerimentos não-datados, ou com datas idênticas, prevalecerá o Requerimento de Inscrição para a carreira/subopção ou opção de grupo do Sistema de Cotas, quando houver, com maior relação candidato/vaga.

2.13- O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá:

- a) assinalar esta necessidade no local apropriado do Requerimento de Inscrição;
- b) procurar o DSEA, no período previsto no calendário anexo, munido de atestado médico com parecer descritivo que comprove a necessidade de atendimento especial;
- c) o não-comparecimento ao DSEA implica a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

2.14- O candidato, ao se inscrever, escolherá uma única opção de instituição: **CBMERJ, PMERJ, UENF** ou **UERJ**.

2.14.1- O candidato ao CBMERJ ou à PMERJ, ao se inscrever, estará escolhendo, obrigatoriamente, o Curso de Formação de Oficiais da respectiva instituição, o que não poderá ser posteriormente alterado.

2.14.2- O candidato à UENF, ao se inscrever, escolherá uma única opção de carreira, o que não poderá ser posteriormente alterado.

2.14.3- O candidato à UERJ, ao se inscrever, escolherá uma única opção de carreira/campus, podendo, dentro da carreira/campus, optar por quantas subopções (cursos, habilitações, turnos e/ou semestres) preferir, se houver, indicando-as em ordem decrescente de preferência, o que não poderá ser posteriormente alterado.

2.14.4- A total ausência de informação quanto ao código referente à opção de carreira/campus no Requerimento de Inscrição ou o preenchimento com um código inexistente impedirá que o candidato seja considerado inscrito no Vestibular Estadual/2005.

2.15- Os candidatos ao **Curso de Formação de Oficiais do CBMERJ** deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:

2.15.1- Para todos os candidatos:

- a)** ser brasileiro(a);
- b)** ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), sendo que em quaisquer desses estados, sem encargos de família, descendentes ou dependentes;
- c)** ter nascido entre 01 de janeiro de 1980 e 01 de janeiro de 1988;
- d)** encontrar-se em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, nos termos da Lei de Serviço Militar;
- e)** ter consentimento do pai ou do responsável para assentar Praça Especial do Corpo de Bombeiros, se menor de 18 (dezoito) anos;
- f)** ter altura mínima de 1,60 m para ambos os sexos;
- g)** não estar respondendo a processo de exclusão ou ter sido excluído, por motivo disciplinar, das Forças Armadas ou Auxiliares ou de estabelecimento de ensino civil ou militar e não ser portador de C.D.I. (Certificado de Dispensa de Incorporação), exceto aqueles por Excesso de Contingente;
- h)** não ter sido denunciado ou pronunciado por prática de crime comum ou militar, excluídos os de competência do Juizado Especial Criminal, bem como não ter sido autuado em flagrante delito, por crime comum ou militar;
- i)** ter concluído ou concluir, até a data da matrícula, o ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino civil ou militar, de acordo com a Legislação Federal vigente.

2.15.2- Para o sexo feminino: após as provas de caráter intelectual, as candidatas convocadas para o exame de capacitação física, não poderão apresentar estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos, de caráter seletivo, estabelecidos no Anexo V, e com as atividades físicas obrigatórias às quais serão submetidas, sendo que a comprovação do estado de gravidez acarretará o desligamento do processo seletivo e a exclusão das fases subseqüentes do concurso, inclusive durante o Curso de Formação de Oficiais.

2.15.3- Para os candidatos militares: estar, no mínimo, classificado no comportamento "BOM", comprovado através de documento emitido pela Instituição Militar à qual pertencer.

2.16- Os candidatos à **Academia de Polícia Militar D. João VI da PMERJ** deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:

2.16.1- Para todos os candidatos: ser brasileiro.

2.16.2- Para os candidatos do sexo feminino: não estar grávida nem contrair gravidez durante o período do concurso.

2.16.3- Para os candidatos militares:

- a)** ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade até a data da matrícula;
- b)** estar qualificado, no mínimo, como de "bom comportamento" e ter conceito favorável emitido por seu comandante, chefe ou diretor;
- c)** não estar respondendo a qualquer procedimento apuratório (inquérito, sindicância ou averiguação) de natureza administrativa ou criminal;
- d)** não ter respondido aos procedimentos previstos na alínea "c" do item 2.16.3, salvo as hipóteses negativas de autoria ou inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
- e)** não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;
- f)** não ter respondido aos processos previstos na alínea "e" do item 2.16.3, salvo as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos.

2.16.4- Para os candidatos civis:

- a)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 27 (vinte e sete) anos de idade até a data da matrícula;
- b)** ter autorização do pai, mãe viúva, tutor ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos;
- c)** ter bons antecedentes e predicados pessoais atestados por 2 (dois) oficiais da ativa da Corporação ou das Forças Armadas, ou ainda, do CBMERJ;
- d)** estar com a situação eleitoral regularizada, se maior de 18 (dezoito) anos;
- e)** estar com a situação militar regularizada de acordo com a Lei do Serviço Militar e seu Regulamento;
- f)** não estar respondendo a qualquer procedimento administrativo ou criminal, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função policial militar;
- g)** não ter respondido aos procedimentos da alínea "f" do item 2.16.4, salvo as hipóteses de justificação ou absolvição por negativa de autoria ou inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que fundamentadas em provas presentes nos autos;
- h)** não estar respondendo a processo civil, penal ou administrativo;
- i)** não ter respondido aos processos previstos na alínea "h" do item 2.16.4, salvo as hipóteses de absolvição por negativa de autoria ou inexistência do fato que lhe foi imputado, desde que

fundamentadas em provas presentes nos autos;

j) não ter sido licenciado *ex officio*, excluído a bem da disciplina ou desligado de qualquer estabelecimento de ensino militar ou civil;

k) não ter registradas no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) dívidas decorrentes de emissão de cheques sem provisão de fundos ou inadimplência do pagamento de prestações devidas, salvo nos casos decorrentes de erro administrativo do estabelecimento financeiro ou de roubo, devidamente registrado em Delegacia Policial, de talões de cheques e documentos do candidato que estejam sendo utilizados de forma criminosa.

2.17- O preenchimento de subopções das carreiras da UERJ indicará a ordem de preferência do candidato, observando-se o seguinte:

a) serão desconsideradas todas e quaisquer subopções não-pertencentes à carreira/campus escolhida;

b) o preenchimento unicamente com subopções não-pertencentes à carreira/campus escolhida ou a total ausência de informação quanto a subopções implicará a inscrição em todas as subopções da carreira em ordem decrescente, da subopção de maior procura para a de menor procura;

c) o não-preenchimento de alguma das subopções da carreira escolhida implicará o entendimento, por parte do DSEA, de que o candidato não deseja aquela(s) omitida(s).

2.18- No ato da inscrição, o candidato à PMERJ, à UENF ou a qualquer carreira da UERJ que tenha Língua Estrangeira como uma das disciplinas específicas, poderá optar por Espanhol, Francês ou Inglês.

2.18.1- Será automaticamente inscrito na opção de Língua Estrangeira de maior procura, o candidato à PMERJ, à UENF ou à UERJ que não indicar sua opção de Língua Estrangeira no Requerimento de Inscrição.

2.18.2- O candidato que se inscrever na carreira Inglês/Literaturas (UERJ/RIO) ou Português/Alemão (UERJ/RIO) ou, ainda, em Português/Inglês como primeira subopção da carreira Letras/SGO, obrigatoriamente terá Inglês como opção de Língua Estrangeira e, para aquele que escolher Espanhol ou Francês, a sua escolha será automaticamente alterada para Inglês.

2.18.3- O candidato que optar pela subopção Português/Inglês da carreira Letras/SGO, não em primeira opção e escolher Espanhol ou Francês como opção de Língua Estrangeira, terá mantida sua opção de Língua Estrangeira e desconsiderada esta subopção de carreira.

2.19- A inscrição no Exame Discursivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3- DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1- O Cartão de Confirmação de Inscrição, documento indispensável para realização da prova, será entregue pelos Correios até o dia previsto no calendário anexo, no endereço indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição, o que formalizará a sua inscrição.

3.2- Para a realização da prova, será indispensável a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição, juntamente com o documento de identidade utilizado no preenchimento do Requerimento de Inscrição, não sendo aceitas fotocópias destes documentos.

3.3- O candidato, ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição do Exame Discursivo, deverá tomar conhecimento do endereço (local e número de sala) onde prestará a prova.

3.4- Ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição do Exame Discursivo, o candidato deverá, também, fazer a conferência dos seguintes dados:

a) seu número de inscrição;

b) seu nome;

c) número de sua carteira/cédula de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente;

d) data do nascimento e sexo;

e) opção de Língua Estrangeira, coerente com o disposto no item 2.18;

f) códigos de instituição/carreira/campus e ordenação das subopções, quando houver;

g) seu conceito no Exame de Qualificação/2005;

h) seu Código de Cadastro UERJ/2005, constante no Certificado de Aprovação e no Cartão de Confirmação de Inscrição do Exame de Qualificação/2005;

i) sua opção de cota, a fim de concorrer às vagas relativas ao Sistema de Cotas estabelecido pela Lei Estadual nº 4151/2003, se for o caso.

3.5- O Cartão de Confirmação de Inscrição não poderá ser plastificado e, desde que os dados estejam idênticos aos do Requerimento de Inscrição, nenhuma alteração poderá ser realizada.

3.6- O candidato que, ao receber o Cartão de Confirmação de Inscrição, verificar incorreções em relação aos dados apresentados no Requerimento de Inscrição, ou que não tenha recebido o Cartão de Confirmação de Inscrição no período previsto, deverá solicitar as correções necessárias ou a 2ª via no Balcão de Atendimento da UERJ (Pavilhão João Lyra Filho, rua São Francisco Xavier, 524, térreo, Maracanã) ou, exclusivamente para aqueles que optaram por Campos dos Goytacazes como local para retirada da 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, na UENF (Av. Alberto Lamego, nº 2000, Horto, Campos dos Goytacazes), das 10 às 17 horas, no período previsto no calendário anexo, munido de sua carteira/cédula de identidade.

3.6.1- Em caso de impedimento do candidato, a solicitação poderá ser realizada pelo responsável ou representante legal, que, além da carteira/cédula de identidade do candidato, deverá também apresentar a sua própria carteira/cédula de identidade e a procuração específica, se representante legal.

3.6.2- Nenhuma alteração será efetuada após este período, valendo, portanto, o que constar do cartão original.

3.7- Para o recebimento da 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, além da documentação prevista no item 3.6, deverão ser apresentados o recibo de postagem registrada e, se pagante, a guia de pagamento bancário ou, se isento, a guia de retirada do Requerimento de Inscrição.

3.7.1- É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda e, sempre que solicitado, apresentar ao DSEA, o recibo de postagem registrada do Requerimento de Inscrição e a guia de pagamento bancário, se pagante, ou a guia de retirada do Requerimento de Inscrição, se isento.

3.7.2- A não-apresentação desses documentos impedirá a efetivação da inscrição do candidato e acarretará, portanto, sua eliminação do Vestibular Estadual/2005.

3.8- Será de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável ou representante legal, a conferência dos dados contidos no Cartão de Confirmação de Inscrição e, em caso de dados incorretos, o não-comparecimento ao local indicado no item 3.6 implicará, por parte do candidato, a aceitação irrestrita dos dados contidos no Cartão.

3.9- O candidato que não receber o Cartão de Confirmação de Inscrição e não retirar a 2ª via no prazo estabelecido será considerado como tendo renunciado à inscrição no Exame Discursivo do Vestibular Estadual/2005, o que acarretará sua eliminação do concurso.

4- DAS PROVAS

4.1- O Exame Discursivo será realizado em dois dias e consistirá de:

- a) 1º dia: duas provas discursivas, uma de Língua Portuguesa Instrumental com Redação, para todas as carreiras, e outra de uma disciplina específica, de acordo com a opção de carreira do candidato;
- b) 2º dia: duas provas discursivas, de disciplinas específicas, de acordo com a opção de carreira do candidato.

4.2- As provas que constituem o Exame Discursivo estão discriminadas nos quadros a seguir:

I. ABM D. PEDRO II/CBMERJ

Grupo	Carreira	Provas Específicas	
		28/11/2004	19/12/2004
I	Oficiais do CBMERJ	Língua Portuguesa Instrumental com Redação Física	Matemática Química

II. APM D. João VI/PMERJ

Grupo	Carreira	Provas Específicas	
		28/11/2004	19/12/2004
I	Oficiais da PMERJ	Língua Portuguesa Instrumental com Redação História	Geografia Língua Estrangeira

III. Universidade Estadual do Norte Fluminense /UENF

Grupo	Carreira	Provas Específicas	
		28/11/2004	19/12/2004
I	Agronomia Biologia Ciências Biológicas Medicina Veterinária Zootecnia	Língua Portuguesa Instrumental com Redação Matemática	Biologia Química
II	Engenharia Civil Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo Engenharia Metalúrgica e de Materiais Engenharia de Produção Física Matemática Química	Língua Portuguesa Instrumental com Redação Física	Matemática Química
III	Ciências da Educação	Língua Portuguesa Instrumental com Redação	Geografia

III	Ciências Sociais	História	Língua Estrangeira
-----	------------------	----------	--------------------

IV. Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ

Grupo	Carreira	Provas Específicas	
		28/11/2004	19/12/2004
I	Ciências Biológicas/RIO Ciências Biológicas/SGO Educação Física Enfermagem Medicina Nutrição Odontologia	L. Portuguesa Instrumental com Redação Física	Biologia Química
II	Psicologia	L. Portuguesa Instrumental com Redação História	Biologia Língua Estrangeira
III	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas	L. Portuguesa Instrumental com Redação História	Geografia Matemática
IV	Eng. Cartográfica/RIO Eng. Civil/RIO Eng. Elétrica/RIO Eng. Mecânica/N.Friburgo Eng. Mecânica/RIO Eng. Produção/RES Eng. Produção/RIO Engenharia Química Física Geologia Oceanografia Química	L. Portuguesa Instrumental com Redação Física	Matemática Química
V	Ciências Atuariais Estatística Informática Matemática/BFL Matemática/RIO Matemática/SGO	L. Portuguesa Instrumental com Redação Física	Matemática Língua Estrangeira
VI	Artes Ciências Sociais Direito Geografia/BFL Geografia/RIO Geografia/SGO Filosofia História/RIO História/SGO Jornalismo Pedagogia 1/BFL Pedagogia 2/BFL Pedagogia/RIO Pedagogia/SGO Relações Públicas Serviço Social	L. Portuguesa Instrumental com Redação História	Geografia Língua Estrangeira
VII	Letras: Inglês/Literaturas/RIO Letras: Português/Alemão/RIO Letras: Português/Espanhol/RIO Letras: Português/Francês/RIO Letras: Português/Grego/RIO Letras: Português/Italiano/RIO Letras: Português/Japonês/RIO Letras: Português/Latim/RIO Letras: Português/Literaturas/RIO Letras/SGO	L. Portuguesa Instrumental com Redação História	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira Língua Estrangeira
VIII	Desenho Industrial	L. Portuguesa Instrumental com Redação História	Matemática Língua Estrangeira

4.3- As provas do Exame Discursivo avaliarão as competências e habilidades fundamentais (Anexo III) das disciplinas específicas de cada grupo de carreira.

4.4- As questões das provas do Exame Discursivo versarão sobre os conteúdos do ensino médio, de acordo com o descrito no Anexo IV.

4.5- O candidato somente poderá realizar o Exame Discursivo no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local de prova.

4.5.1- O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ realizará o Exame Discursivo, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro.

4.5.2- O candidato à UENF realizará o Exame Discursivo, obrigatoriamente, nos municípios do Rio de Janeiro ou de Campos dos Goytacazes.

4.6- O Exame Discursivo terá início às 9 (nove) horas e duração de 4 (quatro) horas.

4.7- O candidato deverá apresentar-se no local do exame entre 8 (oito) e 9 (nove) horas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, original do documento de identidade utilizado no preenchimento do Requerimento de Inscrição, lápis nº 2 e caneta esferográfica azul ou preta.

4.7.1- Caso chegue após as 9 (nove) horas, o candidato não poderá realizar as provas, sendo eliminado do Vestibular Estadual/2005.

4.7.2- O candidato que não apresentar o Cartão de Confirmação de Inscrição ou o documento de identidade será submetido ao preenchimento do Termo de Compromisso e Identificação Especial e Condicional.

4.8- O DSEA, visando a preservar a veracidade e autenticidade do processo de seleção, poderá proceder, no ato de aplicação do exame, à autenticação digital das folhas de respostas personalizadas.

5- DA AVALIAÇÃO

5.1- A nota do Exame Discursivo será o somatório dos pontos obtidos nas quatro provas.

5.2- O Exame Discursivo valerá 80 (oitenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada prova.

5.3- Serão eliminados os candidatos que obtiverem grau zero em qualquer uma das quatro provas do Exame Discursivo.

5.4- Em hipótese alguma haverá segunda chamada de prova do Exame Final.

5.5- As provas e seus respectivos padrões de respostas serão oficialmente divulgados duas horas após o seu efetivo término no andar térreo do Pavilhão João Lyra Filho, rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro.

5.6- Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e dos padrões de respostas, bem como pedidos de revisão de notas das provas discursivas.

5.6.1- Os recursos e os pedidos de revisão de notas serão aceitos, desde que devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação das provas e dos padrões de respostas ou das notas das provas, conforme o caso.

5.6.2- O requerimento com o recurso quanto à formulação das questões ou aos padrões de respostas deverá ser solicitado e entregue no Atendimento do Vestibular da UERJ, 1º andar do Pavilhão João Lyra Filho, bloco F, sala 1141, ou na UENF, Prédio P5, térreo, sala do Comvest, Campos dos Goytacazes, das 10 às 17 horas.

5.6.3- O requerimento com o pedido de revisão de notas das provas discursivas deverá ser solicitado e entregue no Balcão do Vestibular da UERJ, Pavilhão João Lyra Filho, andar térreo, ou na UENF, Prédio P5, térreo, sala do Comvest, Campos dos Goytacazes, das 10 às 17 horas.

5.6.4- Na entrega do Requerimento de Revisão de Notas, o candidato deverá pagar uma taxa de R\$16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) no BANERJ, agências UERJ ou Campos, para os serviços decorrentes de cada recurso.

5.6.5- Em hipótese alguma haverá devolução da taxa referente ao pedido de revisão.

5.7- A nota do candidato, quando da revisão de prova, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

5.8- A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão de prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nenhum tipo de recurso.

5.9- Em hipótese alguma serão admitidos recursos e/ou revisão de notas das provas fora dos prazos estabelecidos.

6- DA AVALIAÇÃO FINAL

6.1- O resultado final para o candidato à UERJ ou à UENF e da Parte Acadêmica do candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ terá caráter classificatório e será o somatório dos pontos obtidos nas

provas do Exame Discursivo, acrescido do bônus obtido no Exame de Qualificação do Vestibular Estadual/2005.

6.1.1- O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "A" receberá um bônus de 20 pontos.

6.1.2- O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "B" receberá um bônus de 15 pontos.

6.1.3- O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "C" receberá um bônus de 10 pontos.

6.1.4- O candidato aprovado no Exame de Qualificação com recomendação "D" receberá um bônus de 05 pontos.

6.2- O candidato à ABM D. Pedro II/CBMERJ ou à APM D. João VI/PMERJ, além das provas previstas no Exame de Qualificação e no Exame Discursivo, será submetido a Exames Específicos conforme o estabelecido, respectivamente, nos anexos V e VI do presente Edital.

6.3- Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação nas vagas de cada carreira, far-se-á o desempate levando-se em conta, sucessivamente, o somatório das notas das quatro provas do Exame Discursivo, em primeiro lugar, e a nota da prova de Língua Portuguesa Instrumental com Redação, em seguida. Persistindo o empate, seguem-se, sucessivamente, as notas das demais provas específicas, na ordem estabelecida nos quadros a seguir:

I: Academia de Bombeiros Militar D. Pedro II/CBMERJ

Carreira	Ordem das disciplinas específicas para desempate
Oficiais do CBMERJ	Física Matemática Química

II: Academia de Polícia Militar D. João VI/PMERJ

Carreira	Ordem das disciplinas específicas para desempate
Oficiais da PMERJ	Geografia História Língua Estrangeira

III: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro/UENF

Carreira	Ordem das disciplinas específicas para desempate
Agronomia	Biologia Matemática Química
Biologia Ciências Biológicas Medicina Veterinária Zootecnia	Biologia Química Matemática
Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo Engenharia de Produção Engenharia Metalúrgica e de Materiais Matemática	Matemática Física Química
Engenharia Civil Física	Física Matemática Química
Química	Química Matemática Física
Ciência da Educação Ciências Sociais	História Geografia Língua Estrangeira

IV: Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ

Carreira	Ordem das disciplinas específicas para desempate
Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas	Matemática História Geografia
Artes Ciências Sociais	

Filosofia História/RIO História/SGO Jornalismo Pedagogia/RIO Pedagogia1/BFL Pedagogia2/BFL Pedagogia/SGO Relações Públicas Serviço Social	História Geografia Língua Estrangeira
Ciências Atuariais Estatística Informática Matemática/BFL Matemática/RIO Matemática/SGO	Matemática Física Língua Estrangeira
Ciências Biológicas/RIO Ciências Biológicas/SGO Educação Física Enfermagem Medicina Nutrição Odontologia	Biologia Química Física
Desenho Industrial	História Matemática Língua Estrangeira
Direito	Língua Estrangeira História Geografia
Eng. Cartográfica/RIO Eng. Civil/RIO Eng. Elétrica/RIO Eng. Mecânica/N.Friburgo Eng. Mecânica/RIO Eng. Produção/Resende Eng. Produção/RIO Oceanografia	Matemática Física Química
Engenharia Química Química	Química Física Matemática
Física	Física Matemática Química
Geografia/RIO Geografia/BFL Geografia/SGO	Geografia História Língua Estrangeira
Geologia	Matemática Química Física
Letras: Inglês/Literaturas/RIO Letras: Português/Alemão/RIO	Inglês L. Portuguesa/Lit. Brasileira História
Letras: Português/Espanhol/RIO Letras: Português/Francês/RIO Letras: Português/Grego/RIO Letras: Português/Italiano/RIO Letras: Português/Japonês/RIO Letras: Português/Latim/RIO	Língua Estrangeira L. Portuguesa/Lit. Brasileira História
Letras: Português/Literaturas/RIO Letras/SGO	L. Portuguesa/Lit. Brasileira Língua Estrangeira História
Psicologia	História Língua Estrangeira Biologia

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A classificação do candidato dar-se-á unicamente em sua opção de instituição/carreira/campus.

7.2- Os critérios e demais procedimentos relativos à classificação para a ABM D. Pedro II/CBMERJ e para a APM D. João VI/PMERJ estão estabelecidos, respectivamente, nos anexos V e VI.

7.3- O candidato à UERJ só terá sua classificação definida após serem esgotadas todas as subopções dos candidatos que o antecederam na classificação, dentro da mesma opção de carreira/campus e, se for o caso, do mesmo grupo do Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual 4151/2003.

7.4- O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos dos candidatos.

7.4.1- No caso da UERJ e da UENF, em cumprimento ao Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003, fica reservado um percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas fixadas no Quadro Geral de Vagas (Anexo I), distribuídas da seguinte forma:

- a)** 20% (vinte por cento) para alunos oriundos da rede pública de ensino;
- b)** 20% (vinte por cento) para negros;
- c)** 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas.

7.4.2- A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, para pessoas com deficiência ou para pessoas nascidas no Brasil pertencentes a povos indígenas, será aplicada à totalidade desse conjunto, obedecida a ordem decrescente do total de pontos dos candidatos, não sendo estabelecida nenhuma subdivisão do referido percentual entre os candidatos com deficiência e os pertencentes a povos indígenas.

7.4.3- Só terão direito a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas os candidatos que cumprirem integralmente as exigências estabelecidas no item 2.6, e seus respectivos subitens, do presente Edital.

7.4.4- Preenchidas as vagas de quaisquer das categorias do Sistema de Cotas, conforme o item 7.4.1, o candidato continuará a concorrer, também, às vagas não reservadas pelo Sistema de Cotas, obedecido rigorosamente o total de pontos obtidos por todos os candidatos da sua opção de instituição e das subopções de carreira/campus.

7.4.5- A distribuição das vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, por curso e subopções de semestre e turno, quando for o caso, encontra-se no Quadro Geral de Vagas - Anexo I.

7.4.6- O preenchimento das vagas reservadas aos candidatos que atenderem aos pré-requisitos do item 2.6 e seus subitens, do presente Edital, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos inscritos, respectivamente, em cada um dos três grupos de cotas instituídos, respeitada a opção de instituição e as subopções de carreira/campus, quando houver.

7.4.7- Em caso de não-preenchimento de vagas reservadas em qualquer um dos grupos instituídos pela Lei Estadual nº 4151/2003, deverão as mesmas ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas inscritos na mesma subopção de carreira/campus em que tal fato ocorrer, seguindo-se rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos inscritos no Sistema de Cotas.

7.5- A fim de evitar vagas ociosas, caso não mais existam candidatos às vagas reservadas para todos os grupos instituídos pelo Sistema de Cotas da Lei Estadual nº 4151/2003, as mesmas deverão ser ocupadas pelos demais candidatos do Vestibular Estadual/2005 inscritos na mesma subopção de carreira/campus em que tal fato ocorrer, seguindo-se rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos dos candidatos.

7.6- As listagens de candidatos classificados e a escala (local e horário) de atendimento para os procedimentos de matrícula serão divulgadas no Mural do Vestibular da UERJ e, para os candidatos à UENF, também na Universidade Estadual do Norte Fluminense, nas datas previstas no calendário anexo.

8- DA RECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

8.1- Durante o processo de matrícula da UERJ, caso venham a ocorrer liberação de vagas por consequência de falta aos procedimentos de matrícula, por indeferimento de Requerimento de Pré-matrícula ou por desistências de matrícula, o DSEA promoverá uma reclassificação automática, em data fixada no calendário anexo, o que poderá acarretar a mudança da situação de candidato não-classificado em vaga para classificado, respeitado o disposto nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital.

8.2- Durante o processo de matrícula da UENF, no caso de desistências, faltas ou indeferimentos do Requerimento de Matrícula, o DSEA promoverá uma reclassificação automática, em data fixada no calendário anexo, o que poderá acarretar a mudança da situação de candidato não-classificado em vaga para classificado, respeitado o disposto nos itens 7.4 e 7.5 do presente Edital.

8.3- Ainda no caso da UENF, após a reclassificação automática, a própria instituição, através do Setor de Vestibular da Comissão Permanente de Vestibular (Sala do Comvest, Prédio P5, térreo, Campos dos Goytacazes) realizará tantas reclassificações quantas forem necessárias para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

8.4- As listagens de candidatos reclassificados automaticamente e a escala (local e horário) de atendimento para os procedimentos de matrícula serão divulgadas no Mural do Vestibular da UERJ e, para os candidatos à UENF, também na Universidade Estadual do Norte Fluminense, nas datas previstas no calendário anexo.

9- DO REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO NA UERJ

9.1- Os candidatos classificados ou reclassificados, automaticamente ou através do preenchimento de vagas remanescentes, têm direito a remanejamento automático, ou seja, a mudança de uma subopção para outra, de acordo com a ordenação escolhida no Requerimento de Inscrição e o disposto nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital.

9.2- Será assegurado ao candidato, no ato de entrega do Requerimento de Pré-matrícula, o direito de formalizar sua desistência ao remanejamento automático, mantendo assim como definitiva a subopção na qual está requerendo a pré-matrícula.

9.3- Caso o candidato não desista do remanejamento automático, manterá este direito enquanto não realizar a Inscrição em Disciplinas em seu curso na Unidade Acadêmica, tornando efetiva sua matrícula.

9.4- Não haverá possibilidade de remanejamento para o candidato que já tiver sido classificado na sua primeira

subopção de carreira.

9.5- As listagens de candidatos remanejados automaticamente e a escala (local e horário) de atendimento para os procedimentos de matrícula serão divulgadas no Mural do Vestibular da UERJ.

10- DA MATRÍCULA

10.1- A fim de realizar os procedimentos de matrícula, os candidatos classificados deverão comparecer às suas respectivas instituições, de acordo com as datas previstas no calendário anexo.

10.2- O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente, será considerado como desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual/2005.

10.3- A matrícula do candidato à UERJ somente será considerada efetivada após a realização dos procedimentos de Pré-matrícula e de Inscrição em Disciplinas.

10.4- O candidato que não comparecer para o preenchimento e entrega do Requerimento de Pré-matrícula da UERJ, ou do Requerimento de Matrícula da UENF, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual/2005.

10.5- Também serão considerados eliminados do Vestibular Estadual/2005 os candidatos à UERJ e à UENF que, após a análise da documentação exigida, tiverem indeferido o seu Requerimento de Pré-matrícula da UERJ, ou o Requerimento de Matrícula da UENF.

10.6- O candidato à UERJ que faltar à Inscrição em Disciplinas na Unidade Acadêmica de seu curso não terá sua matrícula efetivada, sendo a este candidato assegurado o direito de registrar interesse em vagas remanescentes, caso seja convocado.

10.7- Os documentos necessários à realização da Pré-matrícula na UERJ são os seguintes:

10.7.1- Para todos os candidatos:

- a)** diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, conforme modelo anexo a este Edital (original e fotocópia autenticada). Não serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de série, mas somente aquelas que atestem a conclusão do ensino médio pelo candidato;
- b)** histórico escolar do ensino médio (original e fotocópia autenticada);
- c)** carteira de identidade (original e fotocópia);
- d)** título de eleitor, obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos (original e fotocópia);
- e)** prova de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino.

10.7.1.1- O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação desta equivalência, publicada no Diário Oficial. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual/2005.

10.7.2- Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos oriundos da rede pública de ensino, além daqueles exigidos no item 10.7.1:

- a)** históricos escolares que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio ou técnico-profissional em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;
- b)** comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição.

10.7.3- Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos negros, além daqueles exigidos no item 10.7.1: autodeclaração específica, conforme modelo existente no "Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas".

10.7.4- Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para pessoas com deficiência ou, nascidas no Brasil, pertencentes a povos indígenas, além daqueles exigidos no item 10.7.1, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999, para o caso de pessoas com deficiência;
- b)** autodeclaração específica, conforme modelo existente no "Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas", e fotocópia da Certidão de Nascimento para o caso de pessoas nascidas no Brasil e pertencentes a povos indígenas..

10.7.5- O candidato classificado pelo Sistema de Cotas que no ato da pré-matrícula da UERJ não apresentar a documentação referente aos itens 10.7.2, 10.7.3 ou 10.7.4, conforme o caso, ou que haja incompatibilidade na documentação apresentada, segundo as exigências da Lei Estadual nº 4151/2003, não terá direito à transferência para o grupo de candidatos sem reservas de vagas, perdendo direito à matrícula na UERJ e sendo eliminado do Vestibular Estadual/2005.

10.8- O candidato impedido de comparecer à UERJ, para qualquer procedimento administrativo de matrícula, deverá constituir um representante legal através de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida. Deverão, ainda, ser apresentados o original e fotocópia do documento de identidade do representante legal do candidato. O não-cumprimento de quaisquer um destes procedimentos é fato impeditivo da realização da Pré-matrícula, sendo o candidato considerado como desistente de vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual/2005.

10.9- Após a análise da documentação exigida, pela Comissão Especial criada para este fim, o DSEA fará publicar, na data prevista no calendário anexo, a relação dos candidatos à UERJ que tiveram deferido o seu Requerimento de Pré-matrícula.

10.10- Em caso de classificação ou reclassificação no presente Concurso, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade.

10.11- Os documentos necessários à realização da Matrícula na UENF são os seguintes:

10.11.1- Para todos os candidatos:

- a) documento de identidade (fotocópia);
- b) CPF (fotocópia);
- c) título de eleitor (fotocópia);
- d) certificado de reservista/alistamento militar, para candidatos do sexo masculino (fotocópia);
- e) certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia);
- f) diploma (fotocópia);
- g) histórico escolar (fotocópia e original);
- h) certidão de nascimento/casamento (fotocópia);
- i) duas fotos 3x4;
- j) termo de tutela, se for o caso (fotocópia);
- k) declaração de conclusão do ensino médio (original);
- l) passaporte, se for o caso (fotocópia);
- m) formulário preenchido de matrícula do vestibulando, que será fornecido pela Universidade.

10.11.2- O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação desta equivalência publicada no Diário Oficial. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual/2005.

10.11.3- Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos oriundos da rede pública de ensino: históricos escolares que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo o território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio ou técnico-profissional em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal. Caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição, o candidato deverá complementar sua documentação com comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal.

10.11.4- Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para alunos negros: autodeclaração específica, conforme modelo existente no “Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas”.

10.11.5- Para os candidatos classificados pelo Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e que optaram pela cota para pessoas com deficiência ou, nascidas no Brasil, pertencentes a povos indígenas, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelo Decreto nº 3298/1999, para o caso de pessoas com deficiência;
- b) autodeclaração específica, conforme modelo existente no “Caderno de Instruções para o Ingresso pelo Sistema de Cotas”, para o caso de pessoas nascidas no Brasil e pertencentes a povos indígenas.

10.12- Após a análise da documentação exigida do candidato por parte da Comissão Especial criada para este fim, o DSEA fará publicar, na data prevista no calendário anexo, a relação dos candidatos à UENF que tiveram deferido o seu Requerimento de matrícula.

10.13- Caso o candidato esteja impedido de comparecer à matrícula da UENF, poderá nomear um procurador legal para fazê-lo.

10.14- Os procedimentos necessários para a realização da matrícula na **ABM D. Pedro II/CBMERJ** e na **APM D. João VI/PMERJ** estão estabelecidos, respectivamente, nos anexos V e VI.

11- DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NA UERJ

11.1- Após a conclusão do processo de classificação e de reclassificação automática previstas no presente Edital, a UERJ publicará no Mural do Vestibular (Pavilhão João Lyra Filho, rua São Francisco Xavier, nº 524, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro), nas datas fixadas no calendário anexo, o quadro de carreiras com o total de vagas

disponíveis e a listagem dos candidatos convocados, não-eliminados e que ainda aguardam vagas, para registrarem formalmente seu interesse em ocupar vagas remanescentes existentes ou futuras.

11.2- A convocação para registro de interesse em vagas remanescentes dar-se-á proporcionalmente ao número de vagas remanescentes por carreira/campus, respeitado o instituído pela Lei Estadual nº 4151/2003 e o disposto nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital.

11.3- O candidato convocado para registrar formalmente seu interesse nas vagas remanescentes deverá fazê-lo no Balcão do Vestibular da UERJ (Pavilhão João Lyra Filho, rua São Francisco Xavier, nº 524, térreo, Maracanã, Rio de Janeiro), no período previsto no calendário anexo, das 10 às 17 horas.

11.4- O candidato que já realizou Pré-matrícula e ainda aguarda remanejamento de subopção, não necessita registrar seu interesse em vagas remanescentes, mantendo-se o seu direito ao remanejamento automático.

11.5- O candidato que já efetivou matrícula não tem direito a se inscrever ou a concorrer às vagas remanescentes.

11.6- O candidato convocado poderá registrar interesse exclusivamente para as mesmas subopções/carreira/campus e, se for o caso, para o mesmo grupo do Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual 4151/2003 para o qual se inscreveu, mantida a mesma ordenação indicada no Requerimento de Inscrição, independentemente da existência de vagas remanescentes à época da convocação.

11.7- O candidato convocado que não comparecer para registrar formalmente seu interesse nas vagas remanescentes será automaticamente considerado desistente e eliminado do Vestibular Estadual/2005.

11.8- O simples registro de interesse em vagas remanescentes não garante ao candidato convocado o direito de ocupação de vaga.

11.9- As listagens de candidatos classificados ou remanejados em vagas remanescentes e a escala (local e horário) de atendimento para os procedimentos de matrícula serão divulgadas no Mural do Vestibular da UERJ.

11.10- Será de inteira responsabilidade do candidato que registrou interesse em vagas remanescentes, o acompanhamento das chamadas para a entrega do Requerimento de Pré-matrícula, de remanejamento automático, de Inscrição em Disciplinas, assim como de novas chamadas para registro de interesse, nas datas fixadas no calendário em anexo ou em Avisos Oficiais a serem publicados pela UERJ.

11.11- Respeitado o número de vagas remanescentes e o disposto nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital, estarão aptos à chamada para o preenchimento e entrega do Requerimento de Pré-matrícula e demais procedimentos de matrícula, os candidatos com registro de interesse que tiverem obtido, em ordem decrescente, as melhores pontuações nas subopções de carreira/campus e, se for o caso, no grupo do Sistema de Cotas instituído pela Lei Estadual 4151/2003 para o qual se inscreveram.

11.12- Em caso do não-preenchimento de vagas remanescentes reservadas em qualquer um dos grupos estabelecidos pela Lei Estadual nº 4151/2003, deverão as mesmas ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas inscritos na mesma subopção de carreira/campus em que tal fato ocorrer, seguindo-se rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos inscritos no Sistema de Cotas.

11.13- Caso não mais existam candidatos às vagas remanescentes reservadas para todos os grupos estabelecidos pelo Sistema de Cotas da Lei Estadual nº 4151/2003, as mesmas deverão ser ocupadas pelos demais candidatos do Vestibular Estadual/2005 inscritos na mesma subopção de carreira/campus em que tal fato ocorrer, seguindo-se rigorosamente a ordem decrescente do total de pontos dos candidatos.

11.14- Os procedimentos de matrícula para os candidatos classificados ou remanejados em vagas remanescentes serão idênticos aos dos demais candidatos classificados e estão descritos no capítulo 10 do presente Edital.

11.15- O candidato que efetivou formalmente sua matrícula em vaga remanescente perderá, automática e definitivamente, o direito a remanejamento automático para futuras vagas remanescentes.

11.16- Serão incorporadas, também, ao quadro de vagas remanescentes, vagas futuras decorrentes de:

- a) não-efetivação dos procedimentos formais de matrícula dos candidatos aptos a ocupar as vagas remanescentes;
- b) desistências formais de matrícula.

11.17- As datas para o registro de interesse em vagas remanescentes, a divulgação dos resultados e os procedimentos de matrícula para as referidas vagas obedecerão ao calendário anexo ao presente Edital e em Avisos Oficiais a serem publicados pela UERJ.

11.18- A fim de evitar vagas ociosas, ao final do processo de matrícula em vagas remanescentes estabelecido no presente Edital, caso ainda subsistam vagas remanescentes, a UERJ fará publicar, por meio de Avisos Oficiais, tantas convocações para registro de interesse em vagas remanescentes quantas forem necessárias para o preenchimento das referidas vagas, desde que atendidas as exigências legais para cumprimento do número mínimo de dias de trabalho acadêmico efetivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- O regime estabelecido pela UENF, para os cursos diurnos, é de horário integral e dedicação exclusiva.

12.2- Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das normas estabelecidas em editais complementares, das chamadas de reclassificação, de remanejamento e de registro de interesse em vagas remanescentes, nas datas fixadas no calendário anexo e, sempre que necessário, nos Avisos Oficiais publicados

pelo DSEA.

12.3- O candidato impedido de comparecer à UERJ, para qualquer procedimento administrativo junto ao DSEA, poderá constituir um representante legal através de procuração específica por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida. Sempre que solicitado, deverão ser apresentados o documento de identidade do candidato e de seu representante legal.

12.4- A UERJ não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda e, sempre que solicitado, apresentar ao DSEA o recibo de postagem registrada do Requerimento de Inscrição e a guia de pagamento bancário, se pagante, ou a guia de retirada do Requerimento de Inscrição, se isento.

12.5- As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, nas capas das provas, bem como nos cadernos de respostas, constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.6- Será eliminado do Vestibular Estadual/2005 o candidato que, durante as provas, se comunicar com outros candidatos, efetuar empréstimos de material, usar de outros meios ilícitos ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

12.7- Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que houver realizado o Exame Discursivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

12.8- Não será permitido o porte ou o uso de aparelhos eletrônicos de comunicação, relógios digitais, régua de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também será vedada qualquer consulta bibliográfica e a utilização de corretores ortográficos líquidos.

12.9- Não será permitido fumar dentro das salas, durante as provas.

12.10- Será de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não-atualização de seu endereço para correspondência junto ao DSEA.

12.11- É de absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre as datas e prazos fixados no calendário do Vestibular Estadual/2005, editais e normas complementares e Avisos Oficiais, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

12.12- A UERJ não se responsabilizará por eventuais divulgações de resultados ou de quaisquer outros tipos de materiais publicados por qualquer meio de divulgação, inclusive de outros setores que não o DSEA, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as diferentes etapas do concurso e seus resultados.

12.13- A critério da UERJ, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de algum dos cursos oferecidos ter início no semestre previsto no presente Edital, admitir-se-á seu oferecimento em outro semestre.

12.14- A legislação a ser aplicada ao Vestibular Estadual/2005 será aquela em vigor na data da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12.15- O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, listas de reclassificação e de remanejamento e Avisos Oficiais sobre o Vestibular Estadual/2005.

12.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA.

12.17- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.